



## **2º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

Dispensa de Licitação CRCPR nº 52/2020

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR**, devidamente qualificado e à frente nominado **CONTRATANTE** e **LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, anteriormente denominada COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/ME sob o n.º 04.368.865/0001-66, estabelecida na cidade de Curitiba-PR, na Rua Treze de Maio, nº 1062, bairro São Francisco, CEP 80510-030, neste ato representada por RICARDO LOPES MONTANHER, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 02471671060 Detran/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 134.952.388-75, à frente nominada **CONTRATADA**, diante do que permite a Lei nº 8.666/93 (*art. 57, inciso II*) e mais, em face do contido no contrato de adjudicação oriundo do processo em epígrafe, resolvem proceder ao aditamento, na forma como segue, alterando as disposições contratuais anteriores quanto ao prazo:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

As partes estipulam que o prazo contratual será aditado em 12 (doze) meses, correspondendo ao período de **1º de setembro de 2022** até **31 de agosto de 2023**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global anual de **R\$ 1.964,64** (um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), o que corresponde ao valor mensal de **R\$ 163,72** (cento e sessenta e três reais e setenta e dois centavos).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas e condições do Contrato Original permanecem íntegras e em vigor, desde que não colidentes com o presente Termo.

Por considerarem valiosas as cláusulas retro, as partes assinam o presente termo, editado em duas vias de igual teor, pois, reconhecendo a sua incondicional eficácia.

Curitiba, 24 de agosto de 2022.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ  
LAUDELINO JOCHEM**

Presidente  
CONTRATANTE

**LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.  
RICARDO LOPES MONTANHER**

Representante Legal  
CONTRATADA